



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE		Data de Abertura: 18/05/2026 às 10:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E SUAS SECRETARIAS.			
Objeto:			
CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.			
Valor Total Estimado			
R\$ 17.920.604,14 (dezessete milhões e novecentos e vinte mil e seiscentos e quatro reais e quatorze centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. ME/EPP? Cota	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 04/05/2026 Término: 15/05/2026 às 10:00 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU torna público que realizará licitação para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo menor preço por ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 098/2024 de 29 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, E alterações posteriores no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 04/05/2026 e 15/05/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará às **10h00min** - horário de Brasília/DF do dia **15/05/2026**.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

2.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitadom@gmail.com

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura e suas secretarias e fundos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio.

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.



3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o item 3.14.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se



enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. Será registrado o menor preço.



6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos bens, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os bens rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos bens fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Prefeitura Municipal**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A **Prefeitura Municipal**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.



- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constitui requisito de pré-habilitação a apresentação, pela licitante, de comprovação de recolhimento de garantia de proposta, correspondente ao montante de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida norma.

13.1.2.2. Ademais, a licitante que pretender habilitar-se à disputa de um ou mais itens específicos deverá apresentar a garantia calculada com base no valor estimado dos itens aos quais deseje concorrer, preferencialmente na modalidade de apólice de seguro.

13.1.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o **"aberto e fechado"**

13.3. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado;

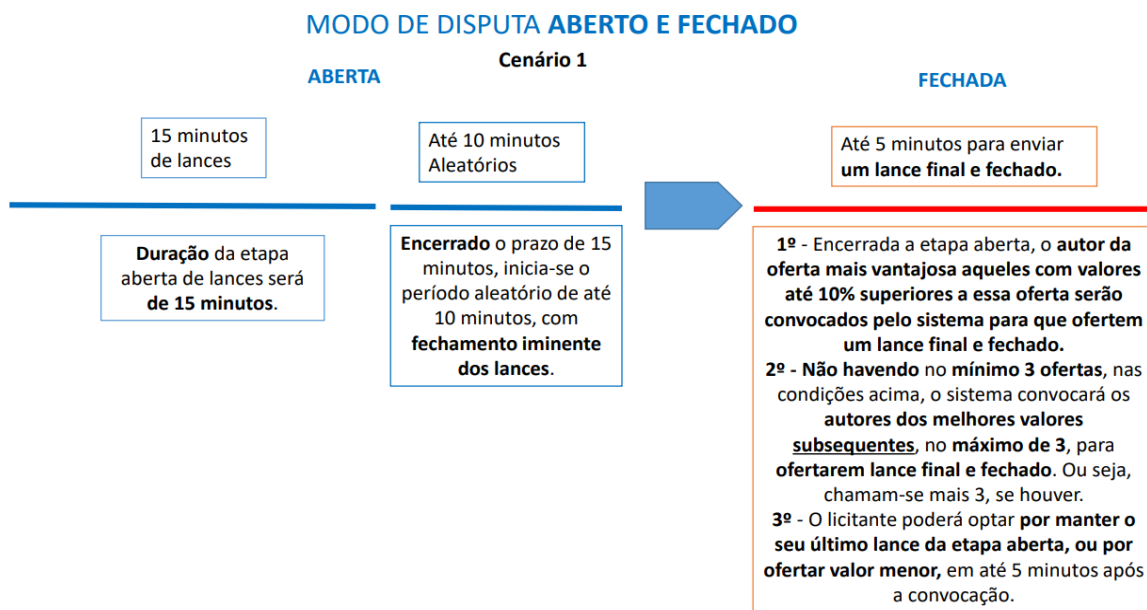
13.4. Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:

13.5. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.



- 13.6. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).
- 13.6.1. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.
- 13.6.2. Se inexistirem lances na etapa de disputa, Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

IMAGEM 01:



- 13.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

AGORA É A VEZ DO POVO

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.
- 14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado. Os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- 14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.16. As licitantes que, após a fase de lances, reduzirem o valor do último lance ofertado em mais 30% (trinta) por cento, com indícios de inexequibilidade da proposta de preços, deverão, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com a planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, comprovação de faturamento real (nota fiscal, empenho, contratos anteriores) para que não restem dúvidas sobre a exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado, e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/21. A não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.

14.17. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.17.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.18. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado. Os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.



VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

IX - Não atenderam ao disposto nas cláusulas 13.1.2.1 e 13.1.2.2 do edital.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e ou no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



16.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

16.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);.



16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

16.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic) ou do estado proveniente a licitante.

16.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

16.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa.

16.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

16.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

16.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), bem como a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz.

16.9.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

16.9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2.11. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

16.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

16.9.2.13. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

16.9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial exigida, uma declaração emitida pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;



OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados dos livros diários Completos, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá vir acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.**
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

16.11.10. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato.

16.11.11. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.

16.11.12. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal, bem como que tem ciência e executará de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

16.11.13. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

16.11.14. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, mostrando um bom relacionamento com o estado do Pará.

16.11.15. Declaração de idoneidade fornecida pela CPL, devendo ser solicitado em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Dom Eliseu e na CPL de Dom Eliseu, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail licitadom@gmail.com caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

16.11.16. Declaração que possui estrutura para física Comercial/Galpão com endereço expresso e fotos do estabelecimento em plenas atividades, declarando pleno atendimento prazos de entrega conforme demanda da prefeitura.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração indicativa de que no ano-calendário financeiro de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.



- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização do objeto da licitação;

16.14.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:



- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.4, 16.9.2.5, 16.9.2.6, 16.9.2.8 (exceto a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes.), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16.15.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

16.15.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



16.15.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.15.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16.15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

20.2. Será participante os seguintes órgãos:

20.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

20.2.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

20.2.3. Fundo Municipal de Educação;

20.2.4. FUNDEB;

20.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

20.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da lei 14.133/21.

22.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determina o art. 84 da Lei N. 14.133/2021.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de DOM ELISEU/PA) e o horário de Brasília.

24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.14. São partes integrantes deste Edital:

24.15. ANEXO I – Termo de Referência;

24.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.17.1. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGORA É A VEZ DO POVO

Dom Eliseu /PA, 04 de maio de 2026.

ALEX FERREIRA
SOUZA:037410
48240
Assinado de forma digital
por ALEX FERREIRA
SOUZA:03741048240
Dados: 2026.05.04
15:40:16 -03'00'

ALEX FERREIRA SOUZA
Agente Formulador

7
GERSILON SILVA DA
GAMA:3943300528
Assinado de forma digital
por GERSILON SILVA DA
GAMA:39433005287
Dados: 2026.05.04 16:34:52
-03'00'

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

8
LUCAS SANTOS DA
SILVA:0786784520
Assinado de forma digital
por LUCAS SANTOS DA
SILVA:07867845208
Dados: 2026.05.04 15:39:47
-03'00'

LUCAS SANTOS DA SILVA
Agente Executor



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTES

- 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1.4. FUNDEB
- 1.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.6. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AÇO CA 60 (5,0MM) <i>Especificação : AÇO CA 60 (5,0MM)</i>	2627,000	QUILO
2	AÇO CA-50, 10,00 MM, VERGALHAO <i>Especificação : AÇO CA-50, 10,00 MM, VERGALHAO</i>	1663,000	QUILO
3	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0MM, VERGALHAO <i>Especificação : ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0MM, VERGALHAO</i>	4096,000	QUILO
4	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO <i>Especificação : ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO</i>	852,000	QUILO
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) <i>Especificação : AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)</i>	256,000	METRO CÚBICO
6	BLOCO DE CONCRETO - L = 19CM E C = 39CM <i>Especificação : BLOCO DE CONCRETO - L = 19CM E C = 39CM</i>	4431,000	UNIDADE
7	DILUENTE AGUARRAS <i>Especificação : DILUENTE AGUARRAS</i>	20,000	LITRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



8	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	236,000	LITRO
	<i>Especificação : FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA</i>		
9	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	191,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA</i>		
10	CALHA/CANELETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30CM	42,000	METRO
	<i>Especificação : CALHA/CANELETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30CM, PARA AGUA PLUVIAL</i>		
11	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	637,000	METRO QUADRADO
	<i>Especificação : CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM</i>		
12	COMPENSADO PLASTIFICADO - E = 10MM	500,000	METRO QUADRADO
	<i>Especificação : COMPENSADO PLASTIFICADO - E = 10MM</i>		
13	DESMOLDANTE PARA FORMAS DE MADEIRA	27,000	LITRO
	<i>Especificação : DESMOLDANTE PARA FORMAS DE MADEIRA</i>		
14	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45CM X 20CM	360,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45CM X 20CM</i>		
15	PLACA DE SINALIACAO FOTOLUMINOSCENTE (TRANSITO)	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PLACA DE SINALIACAO FOTOLUMINOSCENTE (TRANSITO)</i>		
16	PREGO 1 1/2"X13	2,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO 1 1/2"X13</i>		
17	PREGO 2 1/2"X10	21,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO 2 1/2"X10</i>		
18	PREGO 2"X11	1,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO 2"X11</i>		
19	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15X15 (1 1/4X13)	336,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15X15 (1 1/4X13)</i>		
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16X24 (2 1/4X12)	19,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16X24 (2 1/4X12)</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17X27 (2 1/2X11)	39,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17X27 (2 1/2X11)</i>		
22	SARRAFO 2,5X10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	265,000	METRO
	<i>Especificação : SARRAFO 2,5X10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA</i>		
23	SEIXO LAVADO	16350,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : SEIXO LAVADO</i>		
24	TELA EM ACAO CA 60 SOLDADA NERVURADA	738,000	QUILO
	<i>Especificação : TELA EM ACAO CA 60 SOLDADA NERVURADA</i>		
25	CAL HIDRATADA - SACO 20 KG	13000,000	SACO
	<i>Especificação : CAL HIDRATADA - SACO 20 KG</i>		
26	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ESTIRENADA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA	300,000	BALDE
	<i>Especificação : TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ESTIRENADA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA</i>		
27	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO (SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO PLACA)	300,000	BALDE
	<i>Especificação : TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO (SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO PLACA)</i>		
28	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	6050,000	QUILO
	<i>Especificação : ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS</i>		
29	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPIIE32 - SACO C/50KG	20650,000	SACO
	<i>Especificação : CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32</i>		
30	ARGAMASSA COLANTE ACII	4080,000	QUILO
	<i>Especificação : ARGAMASSA COLANTE AC II</i>		
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	4080,000	QUILO
	<i>Especificação : ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III</i>		
32	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO I	3900,000	QUILO
	<i>Especificação : ARGAMASSA PISO SOBRE PISO I</i>		
33	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	4050,000	METRO QUADRADO
	<i>Especificação : PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4</i>		
34	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA COLORIDO, 25X25CM	6025,000	METRO QUADRADO
	<i>Especificação : PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA COLORIDO, 25X25CM, E = 5MM, PARA COLA</i>		
35	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA,	6275,000	METRO QUADRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	PRETO, 25X25CM		
	<i>Especificação : PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA PRETO, 25X25CM, E = 5MM, PARA COLA</i>		
36	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI P/INJEÇÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE BAI	200,000	QUILO
	<i>Especificação : ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI P/INJEÇÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE BAIXA VISCOSIDADE</i>		
37	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	235,000	QUILO
	<i>Especificação : ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO</i>		
38	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	240,000	QUILO
	<i>Especificação : ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)</i>		
39	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	425,000	LITRO
	<i>Especificação : ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS</i>		
40	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	1080,000	LITRO
	<i>Especificação : ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS</i>		
41	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVECCIONAL	465,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVECCIONAL</i>		
42	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR/INFERIOR/INFERIOR.15A/250V	135,000	UNIDADE
	<i>Especificação : AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR/INFERIOR/INFERIOR.15A/250V</i>		
43	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA(SEM A	72,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA(SEM ASSENTO)</i>		
44	COLA BRANCA BASE PVA	625,000	QUILO
	<i>Especificação : COLA BRANCA BASE PVA</i>		
45	FORRO DE PVC LISO, BRANCO 20CM 8MM 10MM 6M	9150,000	METRO QUADRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM, COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)</i>		
46	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M	1435,000	METRO
	<i>Especificação : RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M</i>		
47	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3X2 1/2, E=1,2 A 1,8MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINCADO	620,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3X2 1/2, E=1,2 A 1,8MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS</i>		
48	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO 15C,	445,000	PAR
	<i>Especificação : MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15CM</i>		
49	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, BROCA DE 45 A 5	275,000	CONJUNTO
	<i>Especificação : FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANÇOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO</i>		
50	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, 100MM	235,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO</i>		
51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12X12	280,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12X12</i>		
52	PRECO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X21(2X11)	330,000	QUILO
	<i>Especificação : PRECO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X21(2X11)</i>		
53	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X27(2 1/2X11)	530,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X27(2 1/2X11)</i>		
54	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X24(2 1/4X10)	380,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X24(2 1/4X10)</i>		
55	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X27 (2 1/2X10)	360,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X27 (2 1/2X10)</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



56	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X36 (3 1/4X9)	430,000	QUILO
	Especificação : PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X36 (3 1/4X9)		
57	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22X48 (4 1/4X9)	420,000	QUILO
	Especificação : PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22X48 (4 1/4X9)		
58	BANDEJA DE PINTURA ARA ROLO 23CM	215,000	UNIDADE
	Especificação : BANDEJA DE PINTURA ARA ROLO 23CM		
59	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	775,000	UNIDADE
	Especificação : LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150		
60	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 120, COR VERMELHA	775,000	UNIDADE
	Especificação : LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 120, COR VERMELHA		
61	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2"(38MM)	370,000	UNIDADE
	Especificação : PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2"(38MM)		
62	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM (SEM CABO)	215,000	UNIDADE
	Especificação : ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM (SEM CABO)		
63	FECHO DE SEGURANÇA, TIPO BATOM, EM LATAO, CROMADO PARA PORTAS E JANELAS	160,000	UNIDADE
	Especificação : FECHO DE SEGURANÇA, TIPO BATOM, EM LATAO, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS. INCLUI PARAFUSOS		
64	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SNALIZAÇÃO HORIZONTAL	320,000	BALDE
	Especificação : TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SNALIZAÇÃO HORIZONTAL (LATA COM 18L)		
65	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	190,000	BALDE
	Especificação : TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BALDE COM 18L)		
66	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	220,000	BALDE
	Especificação : TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS (BALDE COM 18L)		
67	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	160,000	BALDE
	Especificação : TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



68	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8X8 MM, CABP FECHADP DE MADEIRA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8X8 MM, CABP FECHADP DE MADEIRA</i>		
69	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X 25CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8X8 MM, CABP FECHADP DE MADEIRA</i>		
70	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14X27CM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14X27CM</i>		
71	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB</i>		
72	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB</i>		
73	PRUMO DE CENTRO EM ACO 400G	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PRUMO DE CENTRO EM ACO 400G</i>		
74	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750G	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750G</i>		
75	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO 20X250 MM	65,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO 20X250 MM</i>		
76	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER	510,000	PAR
	<i>Especificação : LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER</i>		
77	LUVA DE PROTECAO, MODELO VAQUETA; CONFECIONADA EM COURO VACUM	230,000	PAR
	<i>Especificação : LUVA DE PROTECAO, MODELO VAQUETA CONFECIONADA EM COURO VACUM</i>		
78	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA CA38310	415,000	PAR
	<i>Especificação : LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA CA38310</i>		
79	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II	140,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAPACETE DE SEGURANCA FRONTAL COM SUPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)</i>		
80	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	145,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	Especificação : MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA		
81	SERROTE 26 POL	70,000	UNIDADE
	Especificação : SERROTE 26 POL		
82	TRENA 5 M EM ACO COM TRAVA	150,000	UNIDADE
	Especificação : TRENA 5 M EM ACO, FIA COM 19MM, PRESILHA PARA CINTO, ESTOJO ANATOMICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALCA DE NYTON, COM TRAVA PARA FAZER MEDICOES, GRADUACAO EM METROS		
83	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL 71 CM	245,000	UNIDADE
	Especificação : PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL 71 CM, EMPUNHADORA ERGONOMICA		
84	PICARETA.	150,000	UNIDADE
	Especificação : PICARETA ALVIAO FORJADA EM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM, LARGURA 45CM		
85	FACAO (TERÇADO) 17" CABO MADEIRA	145,000	UNIDADE
	Especificação : FACAO TERÇADO 17 POL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO		
86	COLHER DE PEDREIRO 8 POL. COM CANTO OVAL	145,000	UNIDADE
	Especificação : COLHER DE PEDREIRO FORJADA 8" CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA		
87	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	235,000	BALDE
	Especificação : TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE		
88	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	420,000	BALDE
	Especificação : TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA (BALDE COM 18L)		
89	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	320,000	BALDE
	Especificação : TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
90	LINHA DE PEDREIRO LISA 100M	110,000	UNIDADE
	Especificação : LINHA DE PEDREIRO LISA 100M		
91	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTEC	185,000	UNIDADE
	Especificação : OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB		
92	AREIA GROSSA	16350,000	METRO CÚBICO
93	COMPENSADO DE PARICA 10,00 MM 1, 6X2,20	250,000	UNIDADE
94	TELHA RESIDENCIAL 2.44XL.10 SMM	1750,000	UNIDADE
95	TELHA RESIDENCIAL 3.66XL.10 6MM	950,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



96	TELHA PLAN CERAMICA	71500,000	UNIDADE
97	TIJOLO 20 X20 1ª	81000,000	UNIDADE
98	TRELICA TR 81 LEVE 6MTS 200172 (S-6.0)(I-8.0)(D-4	715,000	UNIDADE
99	LIXA P/MADEIRA HB004602775 180	1000,000	UNIDADE
100	LIXA P/MADEIRA HB004602775150	1000,000	UNIDADE
101	LIXA P/MADEIRA HB004602809 220	1000,000	UNIDADE
102	VERNIZ INCOLOR 3.600L BRILHANTE	330,000	GALÃO
103	REJUNTE CIMENTICIO, CORES VARIADAS	330,000	QUILO
	<i>Especificação : REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR</i>		
104	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E-0,6MM DE 0,50X2,44M	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E-0,6MM DE 0,50X2,44M</i>		
105	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	900,000	BALDE
	<i>Especificação : MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS - BALDE 18L</i>		
106	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	2330,000	BALDE
	<i>Especificação : MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS - BALDE 18 L</i>		
107	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	305,000	BALDE
	<i>Especificação : FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA - BALDE 18 L</i>		
108	CAVADEIRA ARTICULADA 120MM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	185,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAVADEIRA ARTICULADA 120MM, COM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA 120CM COM ACABAMENTO EVERNIZADO, DIAM 120MM</i>		
109	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO DE 20MM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 20mm</i>		
110	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO DE 25MM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 20mm</i>		
111	CORRENTE DE MOTOSSERA 3/8 36DT	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CORRENTE DE MOTOSSERA 3/8 36DT</i>		
112	CORRENTE MOTOSSERA 3/8 42DT	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CORRENTE MOTOSSERA 3/8 42DT</i>		
113	PREGO COM CABEÇA 25X72(7 X 166MM)	1000,000	QUILO
	<i>Especificação : Pregos Com Cabeça 25x72 (7 X 166mm)</i>		
114	PÁ DE FERRO (CABO DE MADEIRA) PONTA QUADRADA	200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : Pá de ferro (cabo de madeira) ponta quadrada</i>		
115	BARRA ROSCADA 3/8	300,000	BARRA
116	BARRA ROSCADA 9/16	1000,000	BARRA
117	BARRA ROSCADA 5/8	1000,000	BARRA
118	PORCA 3/8.	2000,000	UNIDADE
119	PORCA 9/16.	3000,000	UNIDADE
120	PORCA 5/8	3000,000	UNIDADE
121	ARRUELA 3/8	2000,000	UNIDADE
122	ARRUELA 9/16	3000,000	UNIDADE
123	ARRUELA 5/8	6000,000	UNIDADE
124	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 45L	50,000	UNIDADE
125	LUVA PVC CANO LONGO.	200,000	PAR
126	LUVA PVC CANO CURTO	200,000	PAR
127	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA D	215,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA D'AGUA</i>		
128	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	215,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA</i>		
129	ADPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1" PARA CAIXA D'AGUA	215,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ADPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1" PARA CAIXA D'AGUA</i>		
130	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	215,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA</i>		
131	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
132	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32X25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32X25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
133	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL,</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	CURTA, COM 40 X 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
134	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
135	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA 60X50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA 60X50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
136	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LOMGA, COM 40X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LOMGA, COM 40X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
137	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32X20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32X20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
138	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50X32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50X32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
139	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA COM 60X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA COM 60X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
140	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
141	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60X50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60X50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
142	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75X50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	260,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75X50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
143	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	205,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
144	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4"X1/2"	230,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4"X1/2"		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



145	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2"X1"	230,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2"X1"		
146	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1"X1/2"	230,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1"X1/2"		
147	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1"X3/4"	230,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1"X3/4"		
148	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	660,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL		
149	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	330,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		
150	CAP PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	250,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		
151	CAP PVC, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	250,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		
152	CAP PVC, SERIE R, DN 75MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	250,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SERIE R, DN 75MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		
153	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	250,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		
154	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		
155	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		
156	CAP PVC, SOLDAVEL, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
157	CAP PVC, SOLDAVEL, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
158	CAP PVC, SOLDAVEL, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
159	CAP PVC, SOLDAVEL, 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
160	CAP PVC, SOLDAVEL, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
161	CAP PVC, SOLDAVEL, 60MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 60MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
162	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
163	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25MMX20 MM, COR MARROM, PARA AGUA	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25MMX20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
164	JOELHO DE REDUCAO PVC SOLDAVEL, 90GRAUS, 32 MMX 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO DE REDUCAO PVC SOLDAVEL, 90GRAUS, 32 MMX 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
165	JOELHO DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRI	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
166	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA F	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA F</i>		
167	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40X38MM, SERIE NORMAL PARA ESGO	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40X38MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
168	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
169	JOELHO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
170	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
171	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
172	JOELHO PVC ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
173	JOELHO PVC ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
174	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MMX 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA	700,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MMX 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
175	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRI	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRI</i>		
176	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA</i>		
177	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
178	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO</i>		
179	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM S 1/2", PARA AGUA FRIA	350,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM S 1/2", PARA AGUA FRIA</i>		
180	JOELHO PVC SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA</i>		
181	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MMX3/4", PARA AGUA FRIA	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MMX3/4", PARA AGUA FRIA</i>		
182	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32MM X 3/4", PARA AGUA FRIA</i>		
183	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
184	JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
185	JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
186	JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
187	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
188	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
189	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90GRAUS, DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL</i>		
190	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	<i>Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS,</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
191	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
192	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
193	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
194	JOELHO PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
195	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
196	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32MM, COR MARROM, PAA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32MM, COR MARROM, PAA AGUA FRIA PREDIAL		
197	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
198	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 920 GRAUS, 50MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
199	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
200	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	225,000	UNIDADE
	Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
201	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100MM	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100MM		
202	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150MM	140,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150MM		
203	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM	132,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM		
204	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		
205	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		
206	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
207	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
208	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
209	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
210	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
211	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM		
212	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM		
213	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



214	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250MM		
215	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 300MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300MM		
216	LUVA DE CORRER, PVC, PBA, JE, DN 100/DE 110MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER, PVC, PBA, JE, DN 100/DE 110MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		
217	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50/ DE 60MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50/ DE 60MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		
218	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75/ DE 85MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75/ DE 85MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		
219	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER, PVC, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
220	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER, PVC, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
221	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE CORRER, PVC, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
222	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1"X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1"X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		
223	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		
224	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25MM X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25MM X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



225	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
226	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40MM X 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40MM X 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
227	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60MM X 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60MM X 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
228	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC, 50 X 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	Especificação : LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC, 50 X 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		
229	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (LXC)	470,000	UNIDADE
	Especificação : FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (LXC)		
230	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E	225,000	UNIDADE
	Especificação : VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO		
231	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	250,000	UNIDADE
	Especificação : BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		
232	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1800,000	VARA
	Especificação : TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - VARA 6 M		
233	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1800,000	VARA
	Especificação : TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 M		
234	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	300,000	VARA
	Especificação : TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, AGUA FRIA (NBR-5648)- 6 M		
235	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	225,000	VARA
	Especificação : TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40MM, AGUA FRIA (NBR-5648)- 6 M		
236	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	225,000	VARA
	Especificação : TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, AGUA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	FRIA (NBR-5648)		
237	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	200,000	VARA
	Especificação : TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60MM, AGUA FRIA (NBR-5648)- 6 M		
238	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM	100,000	UNIDADE
	Especificação : Luva PVC Soldável de 85mm		
239	TUBO PVC SOLDAVEL - 85MM	100,000	UNIDADE
	Especificação : Tubo pvc soldavel - 85mm		
240	LIMATÃO PARA MOTOSERRAS- 5,2MM 13/64?- CAIXA COM 12 UNIDADES	50,000	CAIXA
	Especificação : Limatão para motosserras- 5,2mm 13/64?- caixa com 12 unidades		
241	LIMA CHATA K&F 8 POLEGADAS PARA ENXADA - CAIXA COM 12 UNIDADES	50,000	CAIXA
	Especificação : Lima Chata K&f 8 Polegadas Para Enxada - caixa com 12 unidades		
242	FIO DE NYLON ROÇADEIRA 3MM CORTAR GRAMA 2 KG 245M QUADRADO	50,000	ROLO
	Especificação : Fio De Nylon Roçadeira 3mm Cortar Grama 2 Kg 245m Quadrado		
243	CONEXÃO DE MANGUEIRA SIMPLES - ROSCA 3/4 POL E MANGUEIRA DE 1/2 POL	50,000	UNIDADE
	Especificação : CONEXÃO DE MANGUEIRA SIMPLES - ROSCA 3/4 POL E MANGUEIRA DE 1/2 POL		
244	CONEXÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	50,000	UNIDADE
245	CONEXÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4	50,000	UNIDADE
246	TERMINAL HIDRAULICO 1/2	50,000	UNIDADE
247	TERMINAL HIDRAULICO 1/8	50,000	UNIDADE
248	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ TRAMA DE AÇO 1/2	50,000	METRO
249	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ TRAMA DE AÇO 1/4	50,000	METRO
250	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ 2 TRAMA DE AÇO 1/2	50,000	METRO
251	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ 2 TRAMA DE AÇO 1/4	50,000	METRO
252	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA.	66,000	UNIDADE
	Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA		
253	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 L, COM TAMPA	66,000	UNIDADE
	Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500L, COM TAMPA		
254	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA.	66,000	UNIDADE
	Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



255	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA.	66,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA</i>		
256	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA.	66,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA</i>		
257	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 10MM2	5000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM2</i>		
258	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 16MM2	5000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA 16MM2</i>		
259	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 2,5,MM2	7000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2</i>		
260	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2	4150,000	METRO
	<i>Especificação : CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2</i>		
261	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 4MM2	4000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 4MM2</i>		
262	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 6MM2	2000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 6MM2</i>		
263	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 3 CONDUTORES DE 6,0MM2	2000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO FLEXIVEL PVC 750V, 3 CONDUTORES DE 6,0MM2</i>		
264	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC, 200X200X90MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200X200X90MM9</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



265	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, 400X400X120MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO/PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400X400X120MM</i>		
266	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, 300X300X100MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, 300X300X100MM</i>		
267	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, 400X400X120MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400X400X120MM</i>		
268	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, 200X200X100MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO/PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSSOES 200X200X100MM</i>		
269	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, 150X150X100MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO/PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150X150X100MM</i>		
270	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"</i>		
271	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO</i>		
272	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 4" PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO</i>		
273	CAIXA OCTOGONAL DE GUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL COR	55,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA OCTOGONAL DE GUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO</i>		
274	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	450,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40-50A, ICC-5KA/250 VCA</i>		
275	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6-32 A</i>		
276	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50A</i>		
277	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) BIPOLAR, 63A</i>		
278	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32A</i>		
279	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) MONOPOLAR, 63A</i>		
280	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50A</i>		
281	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR 63A</i>		
282	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSA MAXIMA 415	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEM, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA 415</i>		
283	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415VC	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415VC</i>		
284	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240V	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240V</i>		
285	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240V	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240V</i>		
286	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240V	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240V</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



287	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415V	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415V</i>		
288	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA DE 415V	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA DE 415V</i>		
289	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM	2600,000	METRO
	<i>Especificação : ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM</i>		
290	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	2650,000	METRO
	<i>Especificação : ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM</i>		
291	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32MM	2500,000	METRO
	<i>Especificação : ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32MM</i>		
292	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M</i>		
293	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M</i>		
294	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)</i>		
295	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A. 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2"	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A. 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)</i>		
296	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V (APENAS MODULO)	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V (APENAS MODULO)</i>		
297	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"</i>		



	9PLACA + SUPORTE + MODULO)		
298	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		
299	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)		
300	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA MAIS SUPORTE+MODULO)		
301	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MODULOS)		
302	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBU	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MODULOS)		
303	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		
304	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)		
305	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		
306	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA	550,000	UNIDADE
	Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



307	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA +	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)</i>		
308	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE+MODULOS)</i>		
309	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	1100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2@ (PLACA + SUPORTE + MODULOS)</i>		
310	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)</i>		
311	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO PARA EMBUTIR	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)</i>		
312	INTERRUPTORES SIMPLES (2MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MO	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (2MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MO</i>		
313	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA,FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA,FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)</i>		
314	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)</i>		
315	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO AUTONOMIA DE 6	840,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO AUTONOMIA DE 6</i>		
316	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMENTRO 25CM, PARA 1 LAMPADA BASE	850,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 25CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)</i>		
317	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 30CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE	800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 30CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60W (NAO INCLUI LAMPADAS)</i>		
318	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	850,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)</i>		
319	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	850,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)</i>		
320	TOMADA 2P+T 10A, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	850,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA 2P+T 10A, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)</i>		
321	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	850,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)</i>		
322	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLAC	850,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)</i>		
323	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	240,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO</i>		
324	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONHCA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE DB	160,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 21 DB</i>		
325	ARAME COZIDO	250,000	QUILO
326	TELHA -FIBROTEX 2.44X0.50 4MM	650,000	UNIDADE
327	MASSA ACRILICA 25KG	350,000	BALDE
328	MASSA CORRIDA 25KG	400,000	BALDE
329	SELADOR ACRILICO 16L	290,000	UNIDADE
330	TINTA SPRAY 350ML/250G CORES VARIADAS	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TINTAS SPRAY 350ml/250g CORES</i>		



	VARIADAS		
331	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL</i>		
332	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC, 150X150X75MM	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC, 150X150X75MM</i>		

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação do referido processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Secretaria Municipal de Administração

Após levantamento e análise dos estoques disponíveis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração (SEMA), referentes a materiais elétricos e de construção, constatou-se a necessidade urgente de aquisição de insumos para execução de serviços de manutenção predial na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. A demanda decorre da baixa disponibilidade de materiais em estoque e da inexistência de contrato vigente, o que inviabiliza a realização de reparos, conservação e manutenção predial de forma adequada. A ausência desses insumos compromete a segurança das instalações, podendo ocasionar acidentes, danos à infraestrutura e interrupção de serviços públicos essenciais, afetando diretamente servidores e a população.

Os materiais a serem licitados terão aplicação em diversas frentes, abrangendo reparos estruturais em paredes, forros, telhados, calhas, rufos, portas e janelas, manutenção de pisos internos e externos, calçadas e áreas de circulação, pinturas e acabamentos gerais, além da substituição de materiais permanentes como caixas d'água. Também serão destinados à manutenção elétrica preventiva e corretiva, incluindo fiação, quadros de distribuição, iluminação e sistemas de proteção, bem como à manutenção hidrossanitária e pluvial, contemplando sistemas de esgoto e drenagem de águas pluviais. A necessidade é agravada por fatores externos como desgaste natural das edificações, chuvas intensas, calor e umidade, que aceleram a deterioração das estruturas e comprometem o funcionamento adequado das unidades. No caso das caixas d'água, o tempo de uso já compromete sua integridade, exigindo substituição imediata para garantir o abastecimento seguro.

A aquisição desses materiais permitirá assegurar a continuidade dos serviços públicos sem risco de paralisação, garantir maior segurança para servidores e usuários, reduzir custos futuros com reparos emergenciais, prolongar a vida útil das edificações e viabilizar resposta ágil às demandas de manutenção, evitando atrasos e prejuízos à população. Considerando tratar-se de materiais comuns, de uso recorrente e com necessidade de entregas



parceladas, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita contratações frequentes e flexíveis conforme a demanda, otimiza o espaço físico para armazenamento no almoxarifado, promove economicidade e melhor gestão dos recursos orçamentários e assegura a seleção isonômica da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante da carência de novo processo licitatório e da inexistência de contrato vigente, a SEMAD propõe a abertura de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, convocando os interessados de forma transparente e competitiva, com vistas a garantir a continuidade dos serviços essenciais, a preservação da infraestrutura pública municipal e a eficiência administrativa no atendimento às necessidades da coletividade.

3.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura

A aquisição de materiais de construção é indispensável para a execução de reparos e manutenções em prédios públicos, estradas, pontes, bueiros e demais estruturas de infraestrutura. Essa medida está alinhada às prioridades da Administração e visa aprimorar obras e serviços, assegurando maior eficiência e durabilidade. Em especial, materiais como tubos e concreto pré-moldado são fundamentais para a integridade de bueiros e sistemas de drenagem, prevenindo alagamentos, erosão do solo e acidentes que possam comprometer a segurança da população.

No que se refere aos materiais elétricos, a demanda justifica-se pela necessidade de manutenção predial da Secretaria e pela execução de ajustes em vias públicas e instalações administrativas. A disponibilidade desses materiais garante segurança, funcionamento adequado das estruturas e resposta rápida em situações emergenciais, como desastres naturais. Além disso, a aquisição em maior escala, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), promove economicidade e reduz custos a longo prazo.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, óculos de segurança e capacetes, atende às normas de segurança e saúde do trabalho, em especial à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego. O fornecimento de EPIs adequados protege a integridade física dos servidores, prevenindo acidentes e lesões decorrentes de riscos ocupacionais, especialmente em atividades que envolvem eletricidade e obras de infraestrutura.

Quanto aos materiais permanentes, como concreto armado, aço estrutural e tubulações de água e esgoto, sua utilização é essencial para garantir durabilidade, segurança e funcionalidade nas obras executadas pela SINFR. Esses materiais são projetados para resistir ao desgaste natural e às condições ambientais, contribuindo para a longevidade das estruturas. A aquisição também contempla a construção e manutenção de calçamentos, reparos em muros danificados durante o período chuvoso e recuperação de ruas pavimentadas, tanto na zona urbana quanto na rural.

O uso do SRP (Sistema de Registro de Preços) permite a aquisição futura dos materiais conforme a necessidade, evitando desabastecimento e otimizando os custos, demonstrando ser a alternativa mais adequada para alcançar economicidade para a Administração. Ademais, o registro de preços facilita a flexibilidade na contratação, adaptando-se aos recursos disponíveis e prevenindo o abastecimento excessivo dos materiais a serem licitados.

3.4. Fundo Municipal de Educação

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos prediais da sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como de suas gerências vinculadas.

A conservação da estrutura física dos prédios públicos é medida essencial para garantir o adequado



funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de construção é indispensável para a execução de serviços de manutenção predial, tais como reparos em alvenaria, pintura, serviços hidráulicos, revestimentos e demais intervenções necessárias à preservação dos imóveis.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a deterioração das instalações físicas, comprometendo a segurança dos servidores e do público atendido, além de impactar negativamente na continuidade e na qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Ressalta-se que a realização de manutenções periódicas contribui significativamente para a preservação do patrimônio público, evitando a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Ademais, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais proporciona maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas, garantindo a qualidade dos insumos adquiridos e contribuindo para a adequada execução dos serviços de manutenção. Tal medida também favorece o planejamento administrativo e a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação observa os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a realização do processo de contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, visando assegurar a adequada manutenção das instalações físicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas gerências, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, o atendimento eficiente à população e evidenciando a preocupação da gestão municipal em receber os munícipes em ambientes seguros, adequados e em boas condições de uso.

3.5. Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos das unidades escolares vinculadas ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB do município de Dom Eliseu/PA.

Atualmente, a rede municipal de ensino conta com 43 (quarenta e três) escolas, distribuídas entre a zona urbana e rural, o que amplia significativamente a necessidade de ações constantes de manutenção predial, tendo em vista as particularidades de cada unidade, bem como as dificuldades logísticas inerentes ao atendimento das escolas localizadas em áreas mais distantes.

A adequada conservação da infraestrutura escolar é fundamental para garantir um ambiente seguro, salubre e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais. A disponibilidade de materiais de construção possibilita a realização de intervenções como reparos em alvenaria, pintura, serviços hidráulicos, recuperação de estruturas, entre outros, assegurando condições adequadas de funcionamento para alunos, professores e demais profissionais da educação.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a integridade física das unidades escolares, colocando em risco a segurança da comunidade escolar e prejudicando diretamente a qualidade do ensino ofertado. Além disso, a falta de manutenção preventiva pode acarretar em danos maiores às estruturas, resultando em custos mais elevados para a Administração Pública.

Ademais, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais proporciona maior eficiência na gestão dos recursos do FUNDEB, garantindo agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, padronização dos materiais adquiridos e melhor planejamento das ações de manutenção em toda a rede municipal de ensino.

Destaca-se que a presente contratação está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e valorização da educação,



conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente ao FUNDEB.

Dessa forma, a realização do processo de contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, garantindo condições estruturais adequadas, seguras e dignas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e o atendimento de qualidade à comunidade escolar, reforçando o compromisso da gestão municipal com a valorização da educação, a boa aplicação dos recursos do FUNDEB e a oferta de um ensino público de qualidade.

3.6. Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu (SEMMA) – Pará identificou a necessidade de realizar manutenções no prédio onde funciona a secretaria, garantindo a continuidade dos serviços prestados e assegurando um espaço seguro e moderno para servidores e população. Para isso, torna-se indispensável a aquisição de materiais de construção, permanentes e de uso geral, destinados às reformas, substituições e ampliações necessárias.

A relevância dessa aquisição está registrada no ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, visando suprir as demandas de infraestrutura da SEMMA e assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos. Como atividade de interesse coletivo, o serviço público não pode sofrer paralisações, pois qualquer interrupção, total ou parcial, pode gerar prejuízos significativos aos cidadãos.

O objetivo principal é reduzir gastos, prolongar a vida útil do prédio, prevenir a deterioração, garantir a segurança dos funcionários e do público atendido, além de envolver a comunidade da SEMMA na identificação de problemas, fortalecendo a gestão dos recursos físicos e materiais.

Nesse contexto, a contratação proposta permitirá a execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo sistemas elétricos, hidrossanitários e pluviais, além da conservação geral do imóvel. Inclui-se também a substituição de materiais permanentes, como caixas d'água, e o reparo de instalações civis: telhados, estruturas, calhas, rufos, forros, portas, janelas, pisos internos e externos, calçadas, pinturas, sistemas de esgoto e águas pluviais, entre outros. Em síntese, trata-se de um conjunto de intervenções essenciais para aprimorar o espaço físico da secretaria e garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.7. Fundo Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu – Pará, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos Programas e Serviços sob sua responsabilidade — entre eles o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado nos bairros Liberdade e Eldorado e nos distritos Vila Ligação e Bela Vista; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); o Cadastro Único (CAD); o Abrigo Municipal Alcides Vazone; além da sede administrativa da secretaria — identificou a necessidade imediata de execução de manutenções estruturais e funcionais nessas unidades. O objetivo é garantir ambientes seguros, modernos e plenamente operacionais, capazes de atender de forma adequada às demandas da população.

Para viabilizar tais melhorias, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de construção, permanentes e de uso geral, destinados às reformas, substituições e ampliações necessárias. A manutenção predial adequada permitirá o pleno funcionamento dos programas sociais vigentes, assegurando que os serviços prestados à comunidade não sofram interrupções.

A relevância da aquisição dos itens solicitados encontra-se formalizada em ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, com vistas a suprir as necessidades internas das unidades vinculadas à Assistência Social. Ressalta-se que o serviço público, por sua natureza de interesse coletivo e aplicação direta à população, deve ser contínuo. Qualquer paralisação, total ou parcial, comprometeria gravemente o atendimento, sobretudo



aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, que constituem o público prioritário da SEMAS. Os objetivos centrais desta iniciativa são:

- Reduzir custos operacionais e de manutenção;
- Prolongar a vida útil dos prédios e instalações;
- Prevenir a deterioração das estruturas físicas;
- Garantir a segurança dos servidores e do público atendido;

Nesse contexto, a contratação proposta abrangerá serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, contemplando sistemas elétricos, hidrossanitários e pluviais, além da conservação geral dos imóveis. Inclui-se também a substituição de materiais permanentes, como caixas d'água, e o reparo de instalações civis, tais como:

- Telhados e estruturas;
- Calhas, rufos e forros;
- Portas e janelas;
- Sistemas de esgoto e águas pluviais;
- Pisos internos e externos;
- Calçadas e áreas de circulação;
- Pinturas e acabamentos.

Em síntese, trata-se de um conjunto de intervenções essenciais para a modernização e a preservação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população de Dom Eliseu.

3.8. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

No presente processo administrativo, observa-se a redução dos quantitativos de itens em comparação ao certame licitatório anterior referente ao mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMDE), cujo escopo é a aquisição de materiais de construção e elétricos destinados à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, suas secretarias e respectivos fundos.

A principal justificativa para a diminuição da demanda decorre da exclusão de materiais elétricos inicialmente previstos para o Fundo Municipal de Educação e para o Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB. Tal exclusão se fundamenta no fato de que esses insumos já foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025-FME, evitando sobreposição de compras e garantindo economicidade. Adicionalmente, houve supressão da demanda vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, considerando que este possui comissão própria de licitação, responsável pela condução de seus processos específicos para aquisição de materiais de mesma natureza.

No tocante às demais secretarias municipais, os quantitativos permaneceram inalterados. De acordo com levantamentos realizados pelas equipes técnicas responsáveis pelo mapeamento das necessidades, verificou-se que os volumes licitados no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024-PMDE foram suficientes para atender plenamente às demandas, sem ocorrência de lacunas ou desabastecimento. Essa metodologia de estimativa, baseada em dados históricos de consumo e parâmetros reais de utilização, assegura maior precisão no planejamento orçamentário e logístico, além de promover o uso racional dos recursos públicos.

A adoção dessa prática confere maior transparência e robustez técnica à elaboração da presente proposta, garantindo que os quantitativos previstos estejam alinhados às necessidades efetivas do município. Ademais, a definição da quantidade total de itens e da quantidade individual por item foi realizada com enfoque prospectivo, contemplando cenários futuros e possíveis imprevistos. Tal medida possibilita à Administração Pública manter



estoques estratégicos de materiais de construção e elétricos, assegurando disponibilidade imediata quando houver demanda emergencial ou programada.

Em síntese, a redução dos itens não compromete a eficiência da gestão, mas reflete um planejamento criterioso, pautado na racionalização de recursos, na eliminação de duplicidades e na observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços, operacionalizado por meio de pregão eletrônico, confere maior transparência, competitividade e celeridade ao processo licitatório, além de estabelecer uma estrutura contratual padronizada, flexível e compatível com a natureza das demandas identificadas. Essa solução permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade real de cada Secretaria requisitante, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, o que possibilita melhor controle do consumo, racionalização dos recursos públicos e mitigação de riscos relacionados a estoques excessivos ou à indisponibilidade de insumos em momentos críticos.

Para garantir a efetividade da solução adotada, a Administração Pública realizará o acompanhamento sistemático da execução da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, promovendo o controle do consumo dos materiais de construção e a compatibilização das aquisições com o planejamento inicial estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Serão previstas cláusulas contratuais específicas que assegurem o cumprimento dos prazos de entrega, a substituição de produtos em desconformidade com as especificações técnicas e a responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para aquisição de materiais de construção é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento;
- 5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens, para atendimento das necessidades da Administração Pública, de acordo com quantidades, estimativas, exigências e condições a serem estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3. A contratada deverá manter, durante execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;
- 5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das aquisições que serão entregues.
- 5.5. A contratada deverá manter, ininterruptamente, Central de Atendimento, com acionamento por meio de e-mail e/ou por chamadas telefônicas, em horário comercial.
- 5.6. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais/serviços, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei;
- 5.7. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas;
- 5.8. A contratada deve aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais



correspondentes em conformidade com a legislação vigente;

5.9. Caso necessário, a contratada deve fornecer assistência técnica durante o período de garantia, assegurando a continuidade do pleno funcionamento dos materiais adquiridos.

5.10. Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

5.2. Requisitos de sustentabilidade

5.2.1. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possua certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas;

5.2.2. Atentar para todo o ciclo de vida do bem, desde de sua fabricação até o seu descarte, entendendo que deve ser considerada a busca da minimização dos impactos ambientais causados no processo.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do empenho ou autorização de fornecimento, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por



igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.11. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Fiscalização:

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,



V).

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Gestor do Contrato:

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II),

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do material.

8.1.5. O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 77 de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme pedido da Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total do objeto é de R\$ 17.920.604,14 (dezessete milhões e novecentos e vinte mil e seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do termo de referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice revisto para a



contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão aos limites do orçamento aprovado para o exercício 2026 e exercícios posteriores.

Dom Eliseu, PA, 04 de maio de 2026

Assinado de forma digital por
GERSILON SILVA DA
GAMA:39433005287
Dados: 2026.05.04 16:35:25
-03'00'

7

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/

A
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, DEPARTAMENTOS E FUNDOS, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	xxx	0,00	00,00
	VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO				
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Planilha de composição de custos: (CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO) quando necessário conforme item 14.16 do edital.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE CUSTO DO PRODUTO MÊS ANTERIOR	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA (? %)	IMPOSTOS E REGIMES TRIBUTÁRIOS SOBRE VALOR FATURADO (? %)	LUCRO DA EMPRESA (? %)	VALOR TOTAL ITEM COM TODO O CUSTO DO PRODUTO COM TODAS A DESPESAS E IMPOSTOS
XX	R\$XX	R\$XX	R\$XX	R\$XX	R\$XX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, DEPARTAMENTOS E FUNDOS, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL E PRAZO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato



5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

- 7.1.** - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.
- 7.2.** - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 7.3.** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
- 7.4.** - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 7.5.** - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

8. DA GARANTIA

- 8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.
- 8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.4.** Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras



novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



16.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)